



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ESATTO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, Sr. Ladivir Bortolossi, portador da Cédula de Identidade nº 1.704.960 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 518.376.179-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ESATTO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Raimundo Bernardi, 320, sala 01, Parque Jardim Ouro, Ouro, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.255.164/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Alessandro Carlito Borsatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.433.733 SESP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 076/2016, na modalidade Convite nº 002/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 09 de março de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, a qual solicita a acréscimo de valores em virtude da alteração do projeto básico.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 19,117% (dezenove e cento e dezessete milésimos por cento), ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de materiais da execução de obra de pavimentação dos passeios públicos em parte da Avenida 18 de Fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 74.656,17 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), fica acrescida a quantia de R\$ 14.272,03 (quatorze mil duzentos e seten reais e vinte e três centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 88.928,20 (oitenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 14 de março de 2016.

ALESSANDRO CARLITO BORSATTI
Sócio Administrador
CONTRATADA

LADIVIR BORTOLOSSI
Secretário Municipal de Transportes e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: